# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de aquisição de uma autoclave e de um fotopolimerizador, considerando que estamos em estado de calamidade pública, devido à situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavirus que ora se apresenta, e, procurando não trazer pessoas de outros centros para o nosso município, por medida de segurança e precaução, reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos II, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 30 de Julho de 2020.

André Carlos Da Cas

Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 043/2020**

ANDRÉ CARLOS DA CAS, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para aquisição de uma autoclave e de um fotopolimerizador da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** no valor de **R$ 4.047,00** (Quatro mil e quarenta e sete reais) com base no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/03, e de acordo com a Medida Provisória 961, de 06 de maio de 2020.

.

Ibarama, 30 de Julho de 2020.

ANDRÉ CARLOS DA CAS

Prefeito Municipal